

=LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 747.354,02 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), no orçamento municipal vigente.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 324-3 - Obras e Instalações Recapeamento Asfáltico - R\$ 126.750,00

20- Agricultura

20605 – Abastecimento

20605018 – Fomento as Atividades Agrícolas e Agropecuárias

44905200- 298-5 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 97.500,00

13-Cultura

13392- Difusão Cultural

13392015- Educação Física e Desportos e Cultura

44905200-222-8 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 97.500,00

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 323-0 - Obras e Instalações - R\$ 94.000,00

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

26782021 – Malha Viária Municipal

44905100 – 349-2 - Obras e Instalações – R\$ 142.484,02

15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana
44905100 – 323-0 - Obras e Instalações - R\$ 150.000,00

13-Cultura
13392- Difusão Cultural
13392015- Educação Física e Desportos e Cultura
33903000-235-4 – Material de Consumo– R\$ 39.120,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), Ministério da Agricultura no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Ministério do Esporte no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), DAEE no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, no valor de R\$ 142.484,02 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), Secretaria de Economia e Planejamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Secretaria de Esporte Lazer e Turismo no valor de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de fevereiro de 2010.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária